



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

CONTRATO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 017/2025 - DPE/AP CONVÊNIO N.º 931335/2022

**CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO
DE PROFISSIONAIS
PARA ATUAR NAS
ÁREAS DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL E
PSICOLOGIA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-000 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, conforme Decreto n.º 1.117/2024, brasileiro, residente e domiciliado em Macapá/AP, e do outro lado o profissional da área de ASSISTENTE SOCIAL - **CARLA DIANE MORAES DE PAULA**, portador do CPF sob o n.º 970.xxx.xxx.xx, Identidade n.º xx63xx, residente e domiciliado na Rua Mar Adriatico, 1385 - Renascer, na cidade de Macapá-AP, CEP: 68.907-025, ao final assinado CREDENCIADO, no edital de credenciamento n.º 001/2023 DPE/AP, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis a espécie, tem entre si justo e acordado a celebração do presente CONTRATO de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar nas áreas de assistência social e psicologia, Convênio nº 931335/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento e seus anexos, identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de **8 (oito) meses, com início na data de 01/04/2025 e encerramento em 31/11/2025**, tendo sua validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no **valor mensal de R\$ 3.612,82 (três mil e seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor de global R\$ 28.902,56 (vinte e oito mil e novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do objeto contratado.

3.2. Sobre o valor acima, a Administração Pública efetuará a retenção de impostos e/ou tributos que incidam ou venham incidir, conforme ordenamento legal aplicável;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 050101

4.1.2. Fonte: 700

4.1.3. Programa de Trabalho: 1.03.122.0024.2067

4.1.4. Elemento de Despesa: 339036 e 339047

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O PAGAMENTO será creditado em favor do credenciado, através de ordem bancária, no **Banco do Brasil: AGENCIA: 4544-6 CONTA-CORRENTE: 28251-0**.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos objetos a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES.

8.1. As multas e penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

9.1.1. Persistência de infrações, após a aplicação da multa prevista no edital e seus anexos;

9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

9.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

9.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do art. 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao credenciado:

10.1.1. Caucionar ou utilizar o futuro termo de adesão ao credenciamento para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do órgão Credenciante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da DPE-AP, do Estado do Amapá e da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geraldo Estado do Amapá

Contratante

CARLA DIANE MORAES DE PAULA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carla Diane Moraes de Paula, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 01/04/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091340** e o código CRC **F0F73483**.